

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00157/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta o órgão informou que o solicitante deveria registrar uma nova manifestação de ouvidoria informando os dados do veículo. Em recurso o órgão prestou esclarecimentos acerca da assunto em questão e orientou o requerente a comparecer em uma unidade do Poupatempo para entregar a ATPV-e impressa com reconhecimento de firmas utilizada na transferência do veículo. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, reiterando que precisa agendar um agendamento no poupa tempo e não está conseguindo.

3 - Em análise do caso concreto verifica-se que órgão respondeu adequadamente a manifestação do requerente fornecendo orientações acerca do serviço objeto da demanda.

5 - Contudo, com o objetivo de orientar o solicitante, a equipe técnica da CODUSP realizou interlocução com o órgão que salientou que não é necessário agendar atendimento junto ao Poupatempo e indicou o procedimento para o desbloqueio e o licenciamento do veículo:

“Informamos que não é necessário agendar atendimento junto ao Poupatempo para entrega do CRV. Ressaltamos que no momento da entrega será fornecido ao mesmo o prazo para desbloqueio do veículo. Havendo o desbloqueio o veículo poderá ser licenciado.”

6 - Assim, considerando que não houve negativa de acesso e que as dúvidas do requerente foram esclarecidas na fase de instrução recursal, conclui-se que o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, **não conheço do recurso**, com fundamento no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

7 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.SP para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Não Conhecimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

